Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR-Nº 087/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre,21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CPF nº 011.123.767-04, e a firma TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., com sede na Av. José Odorizzi, 900 - São Beranrdo do Campo - SP, inscrita no CGC sob o nº 44.384.832/0001-24, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, LAÉRCIO TOMÉ, CPF nº 067.946.028-49, segundo a documentação constante do processo nº 12964/94-81 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1065ª Reunião, realizada em 24/08/94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos portuários no Porto de Forno.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 25/08/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços da equipe básica e veículo utilitário, mencionados no anexo I da carta DIREND nº 1142/94, são os constantes da carta

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

DEP-024/94 da Tomé Engenharia e Transportes Ltda., conforme a seguir:

1- EQUIPE BÁSICA		TOTAL: R$
FUNÇÃO	QUANT.	VALOR (R$)
ENCARREGADO	01	821,00
ELETRICISTA	02	913,00
MECÂNICO	02	913,00
SOLDADOR	01	456,00
AJUDANTE	02	493,00
TOTAL	08	3.596,00
2 - PREVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS (10% DO ITEM 1)		TOTAL:R$ 359,60
3 - PREVISÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS (125% DA SOMA DOS ITENS 1 E 2)		TOTAL:R$ 4.944,50
4 - CUSTOS FIXOS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (23,1446% DA SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3)		TOTAL:R$ 2.059,90
5- TOTAL DO CONTRATO (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3, e 4		R$ 10.960,00

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O preço global para execução dos serviços será resultado da composição dos valores ofertados, segundo planilha da Cláusula Terceira, os quais serão utilizados na elaboração das faturas mensais emitidas.

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica MANUTENÇÃO - DIROPE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Carta-DIROPE-Nº 1142/94.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1994

AUGUSTO DE REZENDE MENEZES
Diretor-Presidente
CPF 011.123.767-04
CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO

LAÉRCIO TOMÉ
Diretor-Presidente
CPF 067.946.028-49
TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

/lmr.

Extrato Publicado no D. O. U., I Seção
Em, 23 / 12 / 94, p. 26072